

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 092

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.".

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2017, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para pagamento de despesas com desapropriações.

Nesta linha, salienta-se que a Administração Municipal está realizando muitas negociações para fins de atração de empresas dos mais diversos segmentos, visando garantir o desenvolvimento econômico

e o crescimento do nosso Município.

Contudo, boa parte destas negociações só se efetivará através de desapropriações de imóveis, os quais viabilizarão a instalação destes empreendimentos. Conjuntamente, a legislação federal que trata da matéria exige que a desapropriação se dê mediante justa e prévia indenização. Sendo assim, cabe ao Município criar condições para que possa proceder na desapropriação imediatamente após a efetivação das negociações, tendo em vista a celeridade do procedimento.

Outrossim, a fim de evitar especulações, mostra-se prudente não citar, neste momento, o nome das empresas objeto de atração.

Diante do exposto, o presente projeto de lei se destinará para possíveis desapropriações, objetivando o incentivo à indústria ou criação de novo Distrito Industrial.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 1º de junho de 2017.

Albano José Kunrath, Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Mayrer Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz NESTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

## PROJETO DE LEI Nº 75/2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual de 2017, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a seguinte classificação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares

03.01.22 - Indústria

03.01.22.661 - Promoção Industrial

03.01.22.661.0012 - EMPREENDEDORISMO PARA CRESCER

03.01.22.661.0012.2045 – Atração e Fomento de Empreendimentos

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis - Recurso 0001 - Livre

R\$ 836.000,00

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis - Recurso 1079 - Construção de Incubadora Industrial R\$ 164.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior a:

I - Redução da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares

03.01.22 - Indústria

03.01.22.661 - Promoção Industrial

03.01.22.661.0012 - EMPREENDEDORISMO PARA CRESCER

03.01.22.661.0012.2045 – Atração e Fomento de Empreendimentos

4.4.90.51 - Obras e Instalações (2649) - Recurso 1079 - Construção de Incubadora Industrial R\$ 5.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (2650) - Recurso 1079 - Const. de Incub. Ind.

R\$ 3.044,76

II – O Superávit apurado no exercício de 2016:

- No Recurso 1079 - Construção de Incubadora Industrial - No Recurso 001 - Livre

R\$ 155.955.24 R\$ 836.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO

R\$ 991.955,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de de 2017.

Albano José Kunrath.